



## LEI N.º 2.886/2024

DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso II, §1º, do Art. 43 e §§ 3.º e 4.º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 321.629,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.06.00.10.301.0003.4.002-3390.30.00	360	Material de consumo	1.706	50.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3390.39.00	362	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.706	50.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.30.00	372	Material de consumo	1.706	45.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.32.00	373	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.706	15.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.39.00	375	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.706	40.000,00
02.06.00.10.302.0016.4.005-3390.30.00	424	Material de consumo	1.706	80.000,00
02.06.00.10.302.0016.4.005-3390.39.00	427	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.706	41.629,00
<b>TOTAL</b>				<b>321.629,00</b>

**Parágrafo Único.** O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.845/2023.

**Art. 2.º** Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º, desde que não comprometidos, o previsto nos termos do Inciso II do § 1.º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coqueiral, 03 de setembro de 2024.

**ROSSANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal